



LEI Nº 6589, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal firmar convênios com empresas de energia elétrica com o objetivo de baratear a conta das famílias de baixa renda conforme Lei Federal 12.212/2.010. -

Autor: Vereador Willian Souza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Sumaré/SP a firmar convênios com empresas distribuidoras de energia elétrica com o objetivo único e exclusivo de atender a finalidade do disposto no Art. 1º, Inciso VI e parágrafo 3º da Lei Federal 9.991/2.000.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal de Sumaré/SP dará prioridade à utilização do edifício público situado mais próximo a bairro considerado de vulnerabilidade social.

Município de Sumaré, 11 de junho de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de junho de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 12.573/2021.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ